

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO CADUNI

- Documento oficial com foto (RG ou CNH) do discente e de todos os membros da sua família;
- Comprovante de despesas do discente e do seu núcleo familiar, conforme solicitado no edital;
- Comprovantes de renda do núcleo familiar do discente, conforme solicitado no edital;
- Laudo médico (se aplicável);
- Comprovação de uso de medicação continuada (se aplicável).

O SERVIÇO SOCIAL DA PRAE

Setor responsável por analisar as condições socioeconômicas dos(as) estudantes, através das informações e documentação inseridas em seu CADUNI.

Essa análise é feita com base nos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) Lei 14914/2024, Política de Assistência Estudantil da UFDPAr (Resolução CONSEPE nº 237/2025) e Programa de Benefícios Estudantis da UFDPAr (Resolução CONSEPE nº 317/2026) . O(a) Assistente Social da PRAE atua com um olhar técnico e humano ao mesmo tempo, seguindo as regras e prazos dos editais. Garantindo que o processo seja organizado, transparente e igualitário para todos(as).



CANAIS DE ATENDIMENTO DA PRAE

- **Site:** <https://ufdpar.edu.br>
- **E-mail:** prae@ufdpar.edu.br
- **Instagram:** @prae.ufdpar
- **Facebook:** PRAE UFDPAr
- **Presencial:** Campus Ministro Reis Velloso

Fique Atento, NESSA SUPER DICA!

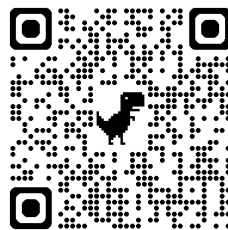
- Leia sempre o edital com atenção.
- Não perca os prazos.
- Acompanhe o processo de solicitação até o resultado final.
- Mantenha seus dados atualizados no Sisbe e no SIGAA.

VISITE-NOS

Estamos localizados no Campus Ministro Reis Velloso, Setor Oeste, Bloco lateral, em frente a Escola de Aplicação.

Estacionamento com vaga para PcD.

Acesse o QRcode



PROJETO DE INTERVENÇÃO Folder produzido por JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA FILHO, estagiário da PRAE, acadêmico do 8º período de Serviço Social do Centro Universitário - UNINASSAU, com supervisão da Assistente Social LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO CRESS N° 1159 e Revisado pelo Pedagogo Alexsandro Souza dos Santos, Siape:1188968.



PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA



PRAE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

2026

PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS

O Programa de Benefícios Estudantis da PRAE, foi aprovado pela resolução CONSEPE nº 314 de 13/02/2026.

É composto por auxílios pecuniários e não pecuniários, tem por finalidade proporcionar a melhoria das condições de permanência dos discentes matriculados, prioritariamente, nos cursos de graduação presenciais desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Tem por objetivo estabelecer critérios democráticos de acesso aos benefícios estudantis dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica desta instituição de ensino superior, reduzindo os efeitos das desigualdades sociais que comprometem a permanência e conclusão do Ensino Superior.

O Programa de Benefícios Estudantis da PRAE, é gerenciado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE e pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade - NIA.

Seu financiamento se dá por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei nº 14.914 de 03/07/2024), podendo receber suporte de receitas próprias obtidas pela UFDPAR.

O público prioritário são alunos, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFDPAR, que atenda pelo menos um dos requisitos listados no Art. 6º da PNAES.



AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS GERENCIADOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA PRAE:

- Auxílio Ingressante - AI
- Auxílio Permanência - APE
- Auxílio Transporte - AT
- Auxílio Moradia - AM
- Auxílio Emergencial - AE
- Auxílio Creche - AC
- Auxílio Mobilidade Estudantil - AME

A descrição de cada benefício você encontrará na página da PRAE no site da UFDPAR.

ACESSE:

<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/beneficios-da-assistencia-estudantil>

QUERO SOLICITAR UM AUXÍLIO. O QUE FAÇO?

1. Tenha o Cadastro Universitário - CADUNI, DEFERIDO e ATIVO (Validade de 2 anos). Com exceção para o Auxílio Ingressante, Auxílio Emergencial e Cessão de Material de Tecnologias Assistivas.
2. Aguarde a publicação dos editais de benefícios com divulgação na página da PRAE e pelas redes sociais oficiais [@ufdpar.br](https://www.instagram.com/ufdpar.br) e [@praeufdpar](https://www.instagram.com/praeufdpar).
3. Leia o edital e observe os critérios exigidos em cada um dos auxílios, no ato da inscrição selecione apenas àquele no qual atende aos critérios.
4. Acesse o Sisbe, se inscreva no edital de benefícios e conforme o prazo previsto no edital anexe a documentação exigida, em formato PDF.
5. Assegure-se de que a documentação foi enviada e que o arquivo abrirá de forma legível .
6. Acompanhe a divulgação do resultado até o final do processo. Há editais com duas etapas, por isso fique atento aos resultados, prazos e envio da documentação.
7. Em cada etapa do processo de seleção siga as orientações do edital.

CADUNI - CADASTRO UNIVERSITÁRIO

Trata-se de um banco de dados da UFDPAR com informações gerais que evidenciam a condição socioeconômica dos discentes. Esse banco de dados serve para simplificar e agilizar os processos seletivos dos benefícios ofertados pela PRAE, sendo necessária apenas a atualização das informações, sempre que houver alteração na composição e/ou na renda familiar.

O CADUNI não é bolsa, é um cadastro de informações socioeconômicas. Ele é obrigatório para o discente ter direito aos seguintes benefícios: Auxílio Permanência, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, Auxílio Mobilidade Estudantil e Auxílio Inclusão. Para isso, deverá ter cadastro **deferido** e **ativo**, além disso deve se inscrever nos editais de seleção dos referidos benefícios, que são abertos periodicamente no início de cada semestre letivo.

ACESSE O CADUNI:

<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/cadastro-universitario-caduni>

NÃO TENHO CADUNI DEFERIDO OU TENHO CADUNI COM MAIS DE 2 ANOS DE DEFERIMENTO. O QUE FAÇO?

1. Aguarde a divulgação do próximo edital CADUNI e proceda com sua inscrição.
2. Leia atentamente o edital, reúna sua documentação e fique atento(a) aos prazos de ajustes da documentação, até conseguir ser deferido.
3. O CADUNI tem validade de 2 anos, então verifique a data de deferimento do seu CADUNI ativo, para uma nova inscrição, se for o caso.
4. O CADUNI não é obrigatório para os seguintes benefícios: Auxílio Ingressante, Auxílio Emergencial e Cessão de Material de Tecnologias Assistivas.